

Universidade Federal de Pelotas

EDITAL No. 003/2021

PROCESSO Nº 23110.020518/2021-51

Processo nº 23110.020518/2021-51

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que foram reabertas as solicitações de bolsas ao Programa Institucional de Bolsas para Empreendedorismo Inovador (PBEI) da UFPel. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pela INOVA - Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional da UFPel e está sendo suportado através de recursos próprios da universidade.

1. **OBJETIVOS**

1.1. O Programa Institucional de Bolsas para Empreendedorismo Inovador (PBEI) da UFPel têm por objetivo oferecer aos alunos bolsistas a possibilidade de participação em atividades de pesquisa e desenvolvimento em empresas vinculadas à Conectar, a incubadora de base tecnológica da UFPel, seja na modalidade de incubação ou pós-incubação e também empresas que possuam contratos, acordos ou termos de cooperação com a UFPel que visam desenvolvimento tecnológico e inovação visando (1) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (2) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora do País no setor produtivo, na economia criativa ou na economia solidária; e (3) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. PRAZOS

- 2.1. Inscrição: de 09 de agosto até às 12:00 de 20 de agosto de 2021.
- 2.2. Divulgação do resultado da pontuação obtida no CV Lattes: a partir de 23 de agosto de 2021, enviado ao e-mail cadastrado na base da UFPel.
- 2.3. Pedido de reconsideração da pontuação: deverá ser encaminhado até 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados, em formulário próprio que será disponibilizado no e-mail.
- 2.4. Divulgação dos resultados finais: a partir de 27 de agosto de 2021.
- 2.5. Indicação de bolsista e envio de documentação (conforme item 9 do presente edital) pelos(as) pesquisadores(as) CONTEMPLADOS(AS) com as quotas: a partir do dia 31 de agosto de 2021. O prazo final será informado junto a divulgação final dos resultados.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

3.1. Preenchimento e envio online do pedido via COBALTO, disponível no módulo "Bolsas" do menu principal. Um tutorial de como realizar a submissão do pedido estará disponível em https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/.

- O pesquisador poderá enviar um (01) pedido para esta modalidade, desde de que 3.2. não tenha sido contemplado com duas cotas de bolsa nos editais nº. 001/2021 e nº. 002/2021 do processo de nº 23110.012490/2021-88.
- 3.3. Cada pedido é atrelado a um projeto de pesquisa ou projeto unificado cadastrado na UFPel.
- 3.4. Carta de anuência manifestando apoio ao projeto proposto para as empresas incubadas ou cópia do acordo ou termo de cooperação para demais empresas.
- Plano de Trabalho: 3.5.
 - 3.5.1. Deve detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo bolsista.
 - 3.5.2. Recomenda-se que o plano de trabalho contenha, no MÁXIMO, 2 (duas) páginas.
 - 3.5.3. Recomenda-se que o plano de trabalho apresente as seguintes informações:
 - 3.5.3.1. Identificação da proposta;
 - 3.5.3.2. Objetivos específicos a serem alcançados;
 - Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista junto à empresa 3.5.3.3. incubada;
 - 3.5.3.4. Cronograma de desenvolvimento.
- 3.6. A carta de anuência da empresa ou o contrato, termo ou acordo de cooperação e o plano de trabalho devem ser enviados para o e-mail conectar@ufpel.edu.br até a data limite para a inscrição.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Do Pesquisador:
 - 4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.
 - 4.1.2. Possuir título de Doutor(a).
 - Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no 4.1.3. Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
 - 4.1.4. Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
 - 4.1.5. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
 - Pesquisadores em pós-doutorado na UFPel que não sejam servidores da instituição, não são elegíveis neste edital.
- 4.2. Do Bolsista:
 - 4.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPel.
 - 4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
 - 4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
 - 4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no

escopo deste edital).

4.2.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

4.3. Do Projeto:

- 4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica e tecnológica ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.
- 4.3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 20 de agosto de 2021. A vigência mínima do projeto deve ser de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.
- 4.3.3. Pesquisadores cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.
- 4.3.4. Atente para a escolha do projeto onde serão desenvolvidas as atividades do(a) bolsista no momento da inscrição, não é possível alterar o projeto escolhido após o prazo final de inscrição no edital.

5. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 5.1. Serão disponibilizadas 4 bolsas para este edital.
- 5.2. As bolsas serão distribuídas aos solicitantes enquadrados de acordo com as exigências do edital independentemente da área de avaliação da produção científica e tecnológica.
- 5.3. a distribuição de bolsas será feita dando prioridade para solicitações que envolvam empresas incubadas na Conectar.

6. **PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.
- 6.2. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2016 (2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021), conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES da área de avaliação no último quadriênio e a pontuação presente no anexo 1.
- 6.3. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 22/05/2021.
- 6.4. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2016, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2015 e não 2016. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou pesquisador indicará se foi beneficiário do auxílio no seu currículo Lattes e no momento da inscrição e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) será desclassificado do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.
- 6.5. Pesquisadores(as) que desejarem concorrer em mais de uma modalidade poderão selecionar apenas uma área de avaliação na solicitação das bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.

- 6.6. Os(as) pesquisadores(as) com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados na modalidade, até o número limite de bolsas disponíveis, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.
- 6.7. A pontuação da produção científica (artigos, livros, capítulos, resumos, produção artísticocultural, orientações e demais produções científicas) contabilizarão até 10% da pontuação total. Os outros 90% da pontuação do pesquisador será contabilizada através de sua produção tecnológica (patentes, registros de softwares, cultivares, desenho industrial, marca registrada, topografia de CI registrada, e demais produções tecnológicas registradas).
- 6.8. Os(as) pesquisadores(as) que tiverem pontuação acima de 50% da mediana da modalidade, caso não aprovados serão classificados como suplentes, na ordem de pontuação.
- 6.9. Os(as) pesquisadores(as) que tiverem pontuação abaixo de 50% da mediana da modalidade serão considerados não classificados neste edital.

7. ACÚMULO DE BOLSAS POR PESQUISADOR(A)

- 7.1. Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.
- 7.2. Considerando todos os editais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (nº. 001/2021 e nº. 002/2021 do processo de nº 23110.012490/2021-88), o acúmulo máximo de bolsas por pesquisador será de DUAS bolsas.

8. **DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA**

- 8.1. A duração das bolsas PBEI/UFPel será de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2021 e término em 31/08/2022.
- 8.2. Todas as bolsas deste edital terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser reajustado de acordo com as definições das agências financiadoras.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1. A indicação do bolsista será feito via Cobalto pelo(a) orientador(a). Para que a indicação possa ser realizada pelo(a) orientador(a), o(a) aluno(a) deve cadastrar previamente seus dados bancários no Cobalto.
- 9.2. O plano de trabalho será enviado também pelo Cobalto, junto com a indicação do(a) bolsista.
- 9.3. A conta corrente indicada no cobalto para o recebimento da bolsa deve ser de titularidade do bolsista. As bolsas PBEI/UFPel podem ser pagas em contas correntes de qualquer banco.
- 9.4. O(a) aluno(a) indicado para a bolsa deve possuir currículo cadastrado na plataforma lattes (sempre enviar ao CNPq a atualização do currículo após efetuar alterações no mesmo).
- 9.5. O orientador deverá indicar o bolsista no cobalto até o dia 08/09/2021.

10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. **Do(a) Pesquisador(a)**:

- 10.1.1. Participar como avaliador(a) do Congresso de Inovação Tecnológica em 2021, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
- 10.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2022, caso convocado(a) (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

- 10.1.3. Enviar para a PRPPG o Relatório Final de Atividades do bolsista através da página http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/. O envio DEVE acontecer entre os dias 01/09/2022 e 30/09/2022.
- 10.1.4. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/.
- 10.1.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2022 da PRPPG UFPel.

10.2. **Do(a) Bolsista:**

- 10.2.1. Apresentar sua produção científica e tecnológica no Congresso de Inovação Tecnológica (CIT) da UFPel.
- 10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e inovação, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.
- 10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sempre que convocado(a).
- 10.2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o(a) bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente ao envio do relatório final. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.
- 10.2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2022 da PRPPG UFPel.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.
- 11.2. Será considerada como válida somente a última submissão salva no sistema em um mesmo edital.
- 11.3. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPG, conforme prazo definido no item 2 deste edital.
- 11.4. Só serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado da pontuação obtida no CV Lattes, conforme item 2.3 deste edital.
- 11.5. Mais informações no site http://wp.ufpel.edu.br/PRPPG ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

12. **DOS ANEXOS**

- 12.1. Integra este Edital, o seguinte anexo:
 - 12.1.1. Anexo I Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas IT 2021/2022.

O presente documento segue assinado pelo Coordenador de Pesquisa, pelo Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional e pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS**, **Superintendente**, **Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional**, em 06/08/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto</u> nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor**, **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 06/08/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1354833 e o código CRC **DAE000EA**.

ANEXOS AO EDITAL

PRODUÇÃO	Pontos
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (INCLUI TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO e PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE ARTES/MÚSICA)	
Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis B1	70
Qualis B2	55
Qualis B3	40
Qualis B4	25
Qualis B5	10
Qualis C	5
Não Consta Qualis	5
LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL	

Livro	50
Capítulo	20
Organização de obra	20
Tradução de obra completa	30
COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	
Resumos, resumos expandidos	0,5
Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais	5,0
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2011)	
Cultivar Protegida	100
Cultivar Registrada	70
Desenho Industrial	70
Patente Licenciada	350
Patente Internacional Concedida	250
Patente Nacional Concedida	150
Patente Internacional Depositada	100
Patente Nacional Depositada	70
Registro de Software	35
Extensão Tecnológica	10

ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO	
Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	3
Iniciação Científica concluída	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Mestrado em andamento	3
Doutorado em andamento	5
Mestrado concluído	10
Doutorado concluído	20

Referência: Processo nº 23110.020518/2021-51 SEI nº 1354833